

tanques, inspeção às linhas de veios, inspeção aos geradores, reparação dos quadros elétricos existentes e revisão a diversos sistemas, dotando, assim, o navio dos requisitos técnicos e de qualidade definidos pela Marinha Portuguesa;

Ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, do n.º 1 da cláusula 1.ª do Contrato de Concessão, de 1 de setembro de 2009, celebrado entre o Estado Português e a Arsenal do Alfeite, S. A., do ponto 16 do Acordo Tripartido a que se refere o n.º 8 da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão, do n.º 2 do artigo 5.º e da alínea a) do artigo 415.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, determino o seguinte:

1 — Autorizo a realização de procedimento aquisitivo dirigido à Arsenal do Alfeite S. A., no contexto do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e aquela entidade, e de acordo com o procedimento definido no capítulo 16. do Acordo Tripartido, tendo em vista a aquisição de bens e serviços de manutenção e docagem do NRP «Guadiana», a realizar em 2017, até ao preço máximo de 657.863,27 € (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três euros e vinte e sete centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar através do Orçamento da Marinha, conforme os respetivos documentos de suporte financeiro.

2 — O instrumento contratual a que se refere o número anterior vigorará após a obtenção de «Visto» ou «Declaração de Conformidade», nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 287.º do CCP, no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e nos artigos 45.º e 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico os atos entretanto praticados no âmbito do Acordo Tripartido que materialmente se integram no procedimento aplicável às requisições, sem prejuízo de realização da fase de negociação prevista no ponto 16.4.2. do referido Acordo Tripartido.

09-08-2017. — O Superintendente, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-Almirante.

310715096

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 10315/2017

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal cf. Aviso n.º 6553/2017, publicado no DR, 2.ª S, N.º 112, de 9 de junho

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, publicitado pelo Aviso n.º 6553/2017, homologada pela Inspectora-Geral da Administração Interna, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.igai.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria, sendo válida por um período de 18 meses a partir da data da homologação.

14 de agosto de 2017. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310726809

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 10316/2017

Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, faz-se público que se vai realizar um movimento extraordinário de oficiais de justiça unicamente destinado às categorias de escrivão auxiliar e

de técnico de justiça auxiliar (transferências, transições e primeiras colocações, neste caso até ao limite de 400, tendo em conta o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Serão considerados todos os requerimentos entrados nesta Direção-Geral até ao termo do prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do presente aviso [alínea b) do n.º 4 do artigo 19.º do citado Estatuto].

1 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

310754665

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10317/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 25 de novembro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional

T070 — Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 355/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Efetuar, autonomamente ou sob orientação, o planeamento, desenvolvimento e implementação de projetos e atividades de animação e intervenção gerontológica, garantindo práticas que promovam a qualidade de vida e o envelhecimento ativo, em contexto comunitário, institucional ou domiciliário.

5.2 — Atividades principais

a) Implementar atividades de intervenção sociocomunitária tendo em vista a promoção do envelhecimento ativo;

b) Planear, aplicar e avaliar, em equipas técnicas multidisciplinares, projetos e atividades de animação e de intervenção gerontológica, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio;

c) Promover a participação ativa dos idosos e envolver as famílias em atividades no âmbito de projetos de intervenção gerontológica;

d) Mobilizar e fomentar redes, parcerias, recursos e agentes do território para o desenvolvimento de projetos e atividades orientados para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas mais velhas;

e) Acompanhar e gerir as alterações que se verifiquem na situação das pessoas idosas e que afetem o seu bem-estar ou qualidade de vida;

f) Desenvolver, com autonomia, intervenção social e comunitária em organismos da administração pública central e ou local e ou em instituições públicas, particulares ou privadas de solidariedade social, designadamente nos domínios da educação, justiça, segurança social, emprego e formação, habitação e saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre a evolução de diferentes modelos, métodos e técnicas de animação sociocultural;

- b) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre processos de comunicação em diferentes contextos;
- c) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre os processos biopsicossociais do desenvolvimento humano e da psicopatologia do envelhecimento;
- d) Conhecimentos especializados e abrangentes sobre as características e condições de vida da população idosa e do impacto de valores culturais no processo de envelhecimento;
- e) Conhecimentos especializados sobre a evolução das políticas sociais públicas e dos principais programas e medidas de envelhecimento ativo, em Portugal e na Europa;
- f) Conhecimentos especializados sobre as características de populações idosas em risco, com necessidades especiais e/ou em situação de grande vulnerabilidade;
- g) Conhecimentos especializados sobre modelos de intervenção orientados para a inclusão de idosos em situação de vulnerabilidade social;
- h) Conhecimentos especializados sobre motricidade humana e sobre os benefícios do exercício físico na velhice;
- i) Conhecimentos especializados sobre técnicas, linguagens e expressões artísticas direcionadas para a animação de grupos de idosos;
- j) Conhecimentos especializados sobre cultura tradicional portuguesa;
- k) Conhecimentos especializados sobre modelos e práticas de educação e formação de adultos e idosos;
- l) Conhecimentos aprofundados sobre processos de produção, monitorização e avaliação de projetos de animação sociocultural no domínio da intervenção gerontológica;
- m) Conhecimentos aprofundados sobre estratégias de ação e de mediação em distintos contextos socioculturais;
- n) Conhecimentos aprofundados sobre modelos, programas e projetos de desenvolvimento comunitário e de promoção das solidariedades intergeracionais.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar e aplicar recursos linguísticos de forma eficaz em contextos diversificados, envolvendo cidadãos mais velhos;
- b) Executar planos de atividades de animação promotores do envelhecimento ativo;
- c) Controlar e mobilizar os elementos necessários à concretização de projetos e atividades de animação com cidadãos mais velhos;
- d) Reconhecer e analisar o impacto das condições biopsicossociais e culturais nos processos de envelhecimento;
- e) Adaptar projetos e atividades de animação em função do público-alvo, dos contextos institucionais e das dinâmicas do território;
- f) Conceber e implementar planos de intervenção orientados para a satisfação de necessidades específicas das populações idosas mais vulneráveis;
- g) Mobilizar e aplicar técnicas, linguagens e expressões artísticas em atividades de animação de grupos de idosos;
- h) Conceber e implementar planos de animação física e desportiva para idosos;
- i) Mobilizar elementos da cultura tradicional portuguesa para a promoção de atividades de animação com idosos;

- j) Conceber, planificar e executar planos de formação para cidadãos mais velhos;
- k) Conceber, aplicar e avaliar planos de intervenção capazes de reforçar o desenvolvimento local e comunitário e de potenciar as solidariedades entre gerações.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de adaptar a linguagem e a comunicação às características de diferentes interlocutores;
- b) Demonstrar capacidade de reflexão sobre modelos, no estabelecimento de processos e práticas de exercício da animação sociocultural no âmbito gerontológico;
- c) Demonstrar autonomia e responsabilidade no posicionamento ético e deontológico face aos problemas e desafios do exercício profissional;
- d) Demonstrar capacidade para trabalhar em rede e em equipa e para desenvolver estratégias de mediação participativa;
- e) Demonstrar capacidade de decisão e autonomia em diferentes contextos e realidades institucionais;
- f) Demonstrar flexibilidade e autonomia na adaptação de programas e medidas de promoção do envelhecimento ativo;
- g) Demonstrar responsabilidade e autonomia na inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos mais velhos;
- h) Demonstrar capacidade de liderança na mobilização de pessoas e recursos;
- i) Demonstrar capacidade de avaliação crítica e de autoavaliação em todas as fases de produção e de implementação de projetos e atividades de animação com idosos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	69	58 %
210 — Artes	18	15 %
813 — Desporto	12	10 %
142 — Ciências da Educação	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
311 — Psicologia	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

- Geografia
- História
- Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.	26	55
Estremoz	Centro Cultural de Estremoz	20	42

Observações:

A abertura de vagas nas instalações de Portalegre e Estremoz será feita em anos alternados, pelo que o número máximo para admissão de novos alunos será de 26 (ano 1), depois de 20 (ano n+1) e assim sucessivamente.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Animação Sociocultural	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	S I	52,5		72,5		125	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Aspetos Biopsicossociais do Envelhecimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	S I	52,5		72,5		125	5
Aspetos Socioculturais do Envelhecimento.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	S I	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	S I	52,5		72,5		125	5
Políticas e Programas de Envelhecimento Ativo.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e científica	1.º ano	S I	52,5		72,5		125	5
Gerontomotricidade	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	S II	60	45	90		150	6
Inclusão e Animação Gerontológica.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	S I	52,5	40	72,5		125	5
Laboratório de Música e Drama.	210 — Artes	Técnica	1.º ano	S II	60	45	90		150	6
Literacia e Aprendizagem ao Longo da Vida.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	1.º ano	S II	60	45	90		150	6
Oficina das Expressões — Expressão Plástica e Visual.	210 — Artes	Técnica	1.º ano	S II	60	45	90		150	6
Oficina Etnográfica: Tradição, Património e Cultura.	210 — Artes	Técnica	1.º ano	S II	60	45	90		150	6
Animação Física e Desportiva de Idosos.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	S III	60	45	90		150	6
Animação Social e Comunitária aplicada à Gerontologia.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	S III	60	45	90		150	6
Desenvolvimento Comunitário e Solidariedades Intergeracionais.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	S III	60	45	90		150	6
Gestão, Produção e Avaliação de Processos de Intervenção Gerontológica.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	S III	60	45	90		150	6
Projeto em Animação Sociocultural e Gerontologia.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	S III	60	45	90		150	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	S IV			750	750	750	30
<i>Total</i>					915	490	2085	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310716035

Aviso n.º 10318/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — O registo tornou-se definitivo em 30 de outubro de 2015.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T285 — Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas

3 — Número de registo

R/Cr 356/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Definir e implementar planos e processos de manutenção de equipamentos, planejar, coordenar e fiscalizar operações de manutenção de equipamentos e infraestruturas, executar e dirigir obras, elaborar planos de execução, programas de concurso e cadernos de encargos para a execução de obras, organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de manutenção, otimizando a produtividade, colaborar na